

Quinta-feira, 5

DIARIO OFICIAL

Março — 1953 — 3

mir as questões que suscitem na execução deste contrato.

Cláusula terceira — Como remuneração dos seus serviços receberá o contratado a quantia de hum mil e cem cruzeiros mensais a partir desta data.

Cláusula quarta — A duração do presente contrato é de dois (2) de Janeiro a trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e cinquenta e três (1953).

Cláusula quinta — A despesa do pagamento da remuneração prevista na cláusula terceira correrá, no atual exercício, por conta da dotação de Cr\$ 13.200,00 constantes na tabela n. 45 anexa à Lei n. 564, de 8 de outubro de 1952.

Cláusula sexta — O presente contrato poderá ser renovado se assim as partes contratantes acordarem. O Governo do Estado poderá rescindí-lo, a qualquer tempo, se o contratante deixar de cumprir com exatidão os deveres de sua função, ou não mais forem necessários os seus serviços. O contratado poderá também, se lhe convier, rescindir o presente contrato. Em qualquer dos casos, porém, a parte que pre-

tender essa rescisão deverá notificar a outra com antecedência de trinta (30) dias, findo os quais ficará o contrato rescindido, sem qualquer direito de indenização ou reclamações judicial ou extrajudicial. O presente contrato está isento de todo e proporcional na forma da legislação em vigor, e, para firmeza e validade do que fica estabelecido, lavrou-se o presente termo, que depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes, já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim Darcil Lobato Lopes, estatístico-auxiliar, padrão F, que o dactilografei.

Orion Cavaleiro de Macedo
Klautau
Diretor

Lauro Tavares de Lima
Contratado

Testemunhas:
Astrogilda de Sousa Furtado
Estatística
Darcil Lobato Lopes
Estatístico-auxiliar
Dulce de Carvalho Chaves
Estatístico
Wilkins de Albuquerque Prado

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS
DE RODAGEM

RESOLUÇÃO N. 101 — DE 24 DE FEVEREIRO DE 1953
Abre o crédito suplementar de

Cr\$ 1.812.681,60.

O Conselho Rodoviário, usando de suas atribuições, e tendo em vista o parecer do Conselheiro Antônio Lopes Roberto, emitido no processo n. CR/217-52, originado n. 600-A, de 30/9/52, da Diretoria Geral,

RESOLVE:

1.º — Fica aberto no Orçamento do DER para o exercício de 1952, na verba Administração Geral, o crédito suplementar de ... Cr\$ 1.812.681,60 (um milhão oitocentos e doze mil seiscentos e oitenta e um cruzeiros e sessenta centavos), distribuído nas seguintes consignações:

211 — Pessoal	1.106.470,00
01 — Pessoal mensalista e contratado	260.000,00
02 — Pessoal diarista	50.000,00
03 — Serviços extraordinários	85.000,00
05 — Ajuda de custo	100.000,00
06 — Diárias	1.601.470,00

213 — Serviços e Encargos	211.211,60
01 — Publicidade e biblioteca	1.812.681,60

2.º — O presente crédito suplementar correrá por conta dos recursos disponíveis daquele exercício.
Sala das Sessões do Conselho Rodoviário, em 24 de fevereiro de 1953.

Antonio Ferreira Celso
Presidente

IMPRENSA OFICIAL

BALANÇE REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO DE 1953

RECEITA

DESPESA

RECEITA ORDINÁRIA

RECEITA ORDINÁRIA		
Receita Industrial		
Estabelecimentos e Serv. Diversos		
Imprensa Oficial		
Receita arrecadada	155.686,20	
Receita a arrecadar, proveniente do saldo do valor das obras executadas para as repartições do Estado e outras	116.700,00	
Receita não remunerada, proveniente de publicações oficiais	49.164,00	321.550,20

DEP. DA DESPESA, C/SUPRIMENTO

DEP. DA DESPESA, C/SUPRIMENTO		
Serviços Industriais		
Imprensa Oficial		
Duodécimos recebidos:		
Pessoal Fixo		
Serviços extraordinários	3.000,00	
Pessoal Variável		
Diaristas	41.666,60	
Material de Consumo		
Diversos	13.250,00	
Despesas Diversas		
De pronto pagamento	2.000,00	59.916,60

DEPÓSITOS DIVERSOS

DEPÓSITOS DIVERSOS		
Instituto de A. P. dos Industriários		
Descontos feitos em folhas de pagamento dos diaristas desta I. O. a favor deste Instituto	1.178,00	
Instituto de A. P. E. T. e Cargas		
Como precede	126,00	1.304,00

MATERIAL

Contra partida do valor respetivo constante da Despesa...	57.279,70
---	-----------

SERVIÇOS INDUSTRIALIS

'Imprensa Oficial		
Material de Consumo		
Materia Prima		
Como precede	214.575,70	
SALDO DO MÊS DE JANEIRO.....	16.166,80	
	670.793,00	

Oscar da Cunha Lauzid
Contador

Reg.—CRC—0,26, N. do Reg.—DEC 43373

OSSIAN DA SILVEIRA BRITO
Diretor Geral

Alba Lopes de Freitas
Contabilista em substituição

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS
DE RODAGEM

RESOLUÇÃO N. 101 — DE 24 DE FEVEREIRO DE 1953

Abre o crédito suplementar de

Cr\$ 1.812.681,60.

O Conselho Rodoviário, usando de suas atribuições, e tendo em vista o parecer do Conselheiro Antônio Lopes Roberto, emitido no processo n. CR/217-52, originado n. 600-A, de 30/9/52, da Diretoria Geral,

RESOLVE:

1.º — Fica aberto no Orçamento do DER para o exercício de 1952, na verba Administração Geral, o crédito suplementar de ... Cr\$ 1.812.681,60 (um milhão oitocentos e doze mil seiscentos e oitenta e um cruzeiros e sessenta centavos), distribuído nas seguintes consignações:

211 — Pessoal	1.106.470,00
01 — Pessoal mensalista e contratado	260.000,00
02 — Pessoal diarista	50.000,00
03 — Serviços extraordinários	85.000,00
05 — Ajuda de custo	100.000,00
06 — Diárias	1.601.470,00

213 — Serviços e Encargos	211.211,60
01 — Publicidade e biblioteca	1.812.681,60

2.º — O presente crédito suplementar correrá por conta dos recursos disponíveis daquele exercício.
Sala das Sessões do Conselho Rodoviário, em 24 de fevereiro de 1953.

Antonio Ferreira Celso
Presidente

Quinta-feira, 5

DIARIO OFICIAL

Março — 1953 — 5

concorrentes assista o direito de qualquer reclamação ou indemnização.

X) A obra será a de concretagem do dique n. 1 da Base Naval de Val-de-Caes, nas seguintes condições:

a) Radier central de (125 metros lineares) com juntas de concretagem de 12,5 ms. em 12,5 ms. — 7.698, m³.

b) Radier do muro le borense (125 metros lineares) com juntas de concretagem de 25 ms. em 25 ms. — 4.031, m³.

c) Primeiro altar do muro de borense (125 metros — lineares) com juntas de concretagem de 25 ms. em 25 ms. — 4.594, m³.

d) Primeiro altar do muto de bombordo (75 metros — lineares) com juntas de concretagem de 25 ms. em 25 ms. — 2.756, m³.

XI) O volume total do concreto será de 19.059, m³, o qual será ciclopico, admitindo-se até 20% de pedra de mão (pedra marrom), sendo que para o concreto do radier o traço será 1:2,5:4; para os muros o concreto terá o traço 1:3:5; para os dois traços será admitida a dosagem com pedra granito n. 2 e 3.

XII) Nos preços para execução da obra supra referida, e de acordo com as disposições da cláusula III, deverá constar o preço global bem como os preços unitários com as respectivas composições do concreto, formas e armação de ferros, servindo estes preços unitários para qualquer aumento de volume resultante da escavação de terra que é feita por meio de drag-line e também devido um aumento de profundidade para melhor esgotamento do terreno.

XIII) Os trabalhos de esgotamento do dique bem como de preparo de terreno correrá por conta do concorrente, entendendo-se por preparo do terreno colocá-lo limpo e pronto para receber concreto, podendo ser admitido o preparo de um solo artificial o que correrá por conta do concorrente. O terreno limpo para receber concreto cujo solo artificial deverá ficar na quota de 10,60 ms.

XIV) A ferragem, assim como o cimento necessário serão fornecidos pela Superintendência de Obras da Base, ficando como obrigação do concorrente especificar o preço do quilo de ferro necessário de acordo com a planta, uma vez que se tenha esgotado o estoque de ferro da Superintendência e tenha o concorrente de fornecê-lo.

XV) O material restante, necessário ao concreto e para a conservação e manutenção das máquinas será fornecido pelo concorrente.

XVI) O concreto será executado com adição da Pastiment na percentagem de 0,5% do peso do cimento e todas as juntas de concretagem serão tomadas com massa plástica do tipo Igas n. 2. Para a areia será exigida granulação grossa, tipo de granulação de areia de Bengui, e para a pedra será exigido seja de granito de 1.ª qualidade.

XVII) As medições dos serviços serão feitas parceladamente por cada 25 metros lineares de concretagem pronta, de acordo com as nominações acima. A obra deverá estar pronta em 30 de dezembro de 1953 ficando o concorrente sujeito à multa de hum mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00), por dia que exceder esse prazo.

XVIII) Para a execução da obra a Superintendência de Obras da Base dispõe dos elementos constitutivos do equipamento abaixo, por cuja manutenção e conservação ficará responsável o concorrente:

a) alvarenga de ferro, com capacidade para 250, m³ de pedra calando 5', completamente nova para transporte de pedra e outros materiais;

b) ponto de afixação para o desembarque de pedra, tipo de ferro;

c) britador tipo de ferro, e instalação da serra, tipo de ferro, com capacidade de 100, m³ de pedra calando 5', para uso no Parque de armazém, tipo de ferro, com capacidade de 100, m³ de pedra e linhas de ferro, tipo de ferro,

camba e estocagem, tudo no estado. Toda a instalação é movida a energia elétrica;

d) uma (1) máquina "BARBER GREENE", modelo 543, para carregamento de materiais (especialmente areia), no estado;

e) uma (1) bitoneira, a motor Diesel, de fabricação alemã, com capacidade para 1, m³ e com silo de careamento, tudo no estado;

f) uma (1) bitoneira, a motor elétrico, de fabricação alemã, com capacidade para 0,5 m³ com silo de carregamento, tudo no estado;

g) 200 ms. lineares de linha de trilhos para decavilhagem e 6 encâncas para distribuição do concreto, tudo no estado;

h) dois (2) vibradores de concreto a ar comprimido, com capacidade para 18, m³ por hora, no estado;

i) um (1) vibrador de concreto a ar comprimido, com capacidade para 35, m³ por hora, no estado;

j) compressor de ar, "DORMAN", portátil, para 210 cúbicos por minuto, a 100 libras/polegada quadrada e movido a motor diesel, no estado;

l) uma (1) bomba centrífuga de 1 estagio, 4", para esgotamento de água, marca "SULZER", com motor elétrico, uma bomba centrífuga de 1 estagio, de 5", alemã, com motor elétrico; uma bomba centrífuga de 1 estagio, de 6", holandesa, com motor elétrico "GE", todas com capacidade de para elevar mais de 15ms. de altura de água e capacidade normal de bombas de seu tipo;

m) uma (1) máquina de solda elétrica, para 300 amperes, marca "P" "H", movida a energia elétrica.

XIX) Para a execução da obra todo e qualquer material existente no almoxarifado da Superintendência de obras da Base, poderá ser utilizado pelo concorrente, mediante desconto e nos preços fixados pelo Comando do 4º Distrito Naval.

XX) Competirá ao construtor preferido, pessoalmente ou por intermédio de um seu representante, a direção dos trabalhos, sendo sua, entretanto, a responsabilidade direta.

XXI) Ao Comando do 4º Distrito Naval competirá a fiscalização da obra.

XXII) Para melhores detalhes sobre a obra a ser executada a Superintendência de Obras da Base atenderá os senhores concorrentes, diariamente das 8,00 às 12,00 horas e das 15,00 às 17,00 horas.

Comando do 4º Distrito Naval (Divisão de Fazenda), em 4 de março de 1953. — (a) Cleóphos Dias Costa, capitão-tenente (IM) Chefe da Divisão de Fazenda.

(Ext. — Dias 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18 e 19|3)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
E CULTURA
Chamada

Pelo presente edital fica notificada Dona Manira Elias Bechara Soares, ocupante do cargo de professor de escola de 1.ª entrada — padrinho B, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Curí, Município de Itaituba, para dentro do prazo de vinte (20) dias, reassumir o exercício de suas funções na referida escola, sob pena de fôrdo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação, ser proposta a sua demissão, nos termos do art. 254, do Decreto-lei n. 3902, de 28 de outubro de 1941.

Eu, Maria de Lourdes Moreira, Oficial Administrativo, padrinho N. do Quadro Único, servindo nesta Secretaria e respondendo pela Chefe do Expediente da mesma, autuei o presente edital, extraído da mesma cópia para ser publicado no DIÁRIO OFICIAL, em 13 de março de 1953. — (a) José Góes, presidente da República, pelo Exmo. Sr. Ministro das Relações Exteriores.

Belém, 3 de março de 1953.
— (a) Francisco Miranda, Diretor-Presidente.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
Seção de Fiscalização de Medicina, Farmácia e Odontologia

A Seção de Fiscalização de Medicina, Farmácia e Odontologia da Secretaria de Saúde Pública, notifica a quem interessar possa, tendo sido requerida a esta Seção licença para abertura de um "socorro farmacêutico" na cidade de Juruti, município do mesmo nome neste Estado, sob a responsabilidade do proprietário Sr. Alfredo Ibanez Junior, fica concedido o prazo improrrogável de trinta (30) dias a contar da primeira publicação deste edital, para as testemunhas previstas em Lei.

(a) Dr. José Chaves Muller, Chefe da S. F. M. F. e O. (T. — 4736 — 5, 7 e 10|3 Crs 200,00)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

Concorrência Pública

A Prefeitura Municipal de Óbidos faz saber, a quem interessar possa, que se acha aberta a concorrência pública para a conclusão das obras do prédio destinado ao Internato Técnico Profissional de Óbidos, Estado do Pará.

Os interessados, que devem atender a todas as exigências locais obrigatórias em concorrência pública, apresentarão suas propostas até o dia 30 de março de 1953, em envelope devidamente lacrado, endereçadas à Secretaria de Obras Terrenas e Viação do Estado, Belém, 28 de fevereiro de 1953. — (a) Dr. Raimundo da Costa Chaves, Prefeito Municipal de Óbidos.

Os interessados encontram-se no dia 30 de março de 1953, em envelope devidamente lacrado, endereçadas à Secretaria de Obras Terrenas e Viação do Estado, Belém, 28 de fevereiro de 1953. — (a) Dr. Raimundo da Costa Chaves, Prefeito Municipal de Óbidos.

Ext. — Dias 5, 10 e 15|3)

ANÚNCIOS

EDITAIS

BRASIL EXTRATIVA, S/A

Aviso

Comunico aos Srs. Acionistas que, a partir desta data, acham-se à disposição dos mesmos os documentos de que trata o art. 88, da Nova Lei das Soc. Anônimas, os quais poderão ser vistos em nosso escritório, sito ao Boulevard Castilhos França, 56|57.

Belém, 3 de março de 1953.
— (a) Francisco Miranda, Diretor-Presidente.

(Ext. — Dias 3, 4 e 5|3)

EMPRESA SOARES, S/A.

Pelo presente, comunicamos aos senhores acionistas da EMPRESA SOARES S/A., que, a partir desta data e na hora do expediente, se acharão à sua disposição para exame, os documentos de que trata o art. 99 do Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Pará, 3 de março de 1953.

Os diretores:

(aa) Deusdevaldo Meira de Paula Bibeiro

Cândido Jucá.

(Ext. — 4, 5 e 6|3-53)

6 — Quinta-feira, 5

DIÁRIO OFICIAL

Março — 1953

LOJAS RIANIL-PARA S/A

Comunicamos aos nossos acionistas que se acham à sua disposição em nossa sede social, nesta cidade à Rua Conselheiro João Alfredo n. 49, para serem examinados dentro das horas do nosso expediente, todos os documentos a que se refere o Art. 99, letras A, B e C, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Belém do Pará, 5 de março de 1953. — (aa) Os Diretores Paulo Gondim de Abreu — José Miguel Teixeira Rego e Abel Peixoto de Vasconcelos.

(Ext. Dias 5, 6 e 7|3)

ALTO TAPAJOS S/A.

Aviso aos acionistas

Para os devidos fins e efeitos do artigo 99, da Lei das Sociedades por Ações, comunicamos aos Srs. Acionistas que se encontram à sua disposição, para o fim de serem examinados, em nossa sede social à Rua Gaspar Viana n. 16/18 nesta Cidade, os seguintes documentos, referentes ao ano de 1952 :

a) — Relatório da Diretoria sobre os negócios sociais no exercício findo e os principais fatos administrativos ;

b) — As contas do Balanço e a conta de "Lucros e perdas"; e

c) — O parecer do Conselho Fiscal.

Belém, 4 de março de 1953. — (a) Robin Hollie McGilhon, Diretor Presidente.

(Ext. — Dias 5, 6 e 7|3|53)

FABRICA UNIÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A.

Comunicamos aos Senhores acionistas que, a partir desta data, acham-se à sua disposição os documentos a que alude o artigo 99, da Lei das sociedades por ações, decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Fabrica União, Indústria e Comércio S/A.

Belém, 4 de março de 1953.

— (aa) Antônio Maria da Silva — José de Pinho Teixeira e Joaquim da Silva Mihéiro.

Ext. — Dias 5, 7 e 9|3)

MARTIN. REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO S/A. "MARCOSA"

Pelo presente, comunicamos aos Srs. acionistas de Martin, Representações, e Comércio S/A. — "Marcosa" que, a partir desta data e nas horas do expediente, acham-se à sua disposição, para exame, os documentos de que trata o artigo 99, do Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Pará, 5 de março de 1953. — (a) Dilermando Guedes Cabral, Diretor-Gerente.

(Ext. — Dias 5, 7 e 9|3)

PORTUENSE, FERRAGENS S/A.

Pelo presente, comunicamos aos Srs. acionistas da Portuense, Ferragens S/A. que, a partir desta data e nas horas do expediente, acham-se à sua disposição, para exame e conferência, os documentos de que trata o art. 99 do Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Pará, 28 de fevereiro de 1953. — (a) Abílio Augusto Velho, presidente.

(Ext. — 1, 3 e 5|3)

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1952

ATIVO

REALIZADO

II—INVERSÕES

III—BENS IMÓVEIS

II—Conjuntos residenciais

50.000,00

40—Sob promessa de Venda 888.462,00 938.462,00

113—BENS MÓVEIS

10—Da Administração

Geral	209.091,30		
24—Do Serv. Assistência Médica	88.948,30	298.039,60	
114—BENS MOBILIARIOS			
10—Tit. da Div. Pública	1.669.327,60		
23—Ações Inst. Resseguro Brasil	13.500,00		
25—Bonus Banco do Brasil—CCAI	79.000,00	1.761.827,60	2.998.329,20
12—DISPONIBILIDADE			
121—CAIXAS		4.049,80	
10—Tesouraria			
122—BANCOS			
10—Depósitos de Movimentos	1.638.162,50		
30—Depósitos a Prazo	87.055,20	1.725.217,70	1.729.267,50
13—VALORES EM TRANSIÇÃO			
131—Adiantamentos e Depósitos			
10—Depósito em Garantia	95,00		
30—Adiantamento por conta de Terceiros		11.013,30	
40—Adiantamento a Funcionários S/ vencimentos		6.610,00	
90—Adiantamento e Depósitos Diversos		1.373.489,30	
132—Responsabilidades de Terceiros			
40—Despesas por Conta de Diferentes entidades		44.738,80	
50—Responsabilidade em Apuração		59.505,50	
60—Apropriações Indevidas a Liquidar		456.718,80	
90—Responsabilidades Diversas		280,00	
133—EXISTENCIAS EM ALMOXARIFADO			
10—Da Administração Geral		47.265,00	
134—Transitoriedades dos Serv. Anexos			
10—Do Serviço Imobiliário		139.906,80	
139—Valores em Transição Diversas			
40—Prejuizos a Amortizar		72.876,70	2.212.499,20
A REALIZAR			
140—Responsabilidade da União—Quota de Previdência			3.486.997,90
150—Responsabilidade de Empregadores			
10—Contribuições		10.204.913,00	
20—Juros de Móra		1.988.638,30	12.193.551,30
160—Responsabilidades de Rev. dos Serv. Anexos			
10—Do Serviço Imobiliário		58.176,20	
20—Do Serviço de Empréstimo Simples		3.482,90	61.659,10
190—VALORES A REALIZAR DIVERSOS			
10—Juros de Títulos			54.900,20
TOTAL DO ATIVO			22.737.204,40
PASSIVO			
21—FUNDO DE GARANTIA			
211—REALIZADO		4.939.207,60	
212—A REALIZAR		15.797.108,50	20.736.316,10
23—DEPRECIAÇÕES ACUMULADAS			
231—Da Administração Geral		149.464,30	
232—Dos Serviços Anexos			
10—Do Serv. Imobiliário		26.940,80	
40—Do Serviço Médico		41.675,10	68.615,90
218.080,20			
24—EXIGIBILIDADES			
241—RESTOS A PAGAR			

Quinta-feira, 5

DIÁRIO OFICIAL

Março — 1953 — 7

10—Despesas de Previdência a Pagar..	15.697,60
30—Despesas de Adm. G. a Pagar....	8.000,00
242—Depósito de Terceiros	
10—Arrecadação para Dif. Entidades...	105.156,40
30—Contribuições e Consig. a Recolher	15.119,90
51—Do Serviço Imobiliário	3.200,00
80—Outros Depósitos	37.307,30
243—EXIGIBILIDADES DIVERSAS	
10—Da Administração Geral	150.108,90
	334.590,10
25—VALORES EM TRÂNSITO	
251—Da Administração Geral	1.189.057,10
252—Dos Serviços Anexos	
10—Do Serviço Imobiliário	6.805,80
253—Outros Valores em Transição	252.355,10
	1.448.218,00
TOTAL DO PASSIVO	22.737.204,40

Belém, 31 de dezembro de 1952.

(a) Américo Vespúcio da Silva Chagas

Diretor do Serviço de Contabilidade

Contador reg. CRC/0309

(a) Moacyr Bahia

Presidente

Confere com o original — Clélia S. de Melo — Escriturária "F"

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "RESULTADO DO EXERCÍCIO"**R E C E I T A**

31—RECEITA DE PREVIDÊNCIA	
311—Contribuições	
10—Contribuições dos Segurados	
11—Mensalidades	1.975.588,20
12—Jóias Inic. e Aumentos	97.987,30
13—Indenizações	10.315,70
	2.083.891,20
20—Contribuição dos Empregados....	2.083.891,20
30—Contribuição da União	2.083.891,20
	6.251.673,60
312—Receitas Diversas de Previdência	
20—Indenizações de Apost. e Pensionistas	16.338,90
30—Indenizações de Acid. do Trabalho	300,00
40—Reversões de Exercícios Anteriores	19.140,50
80—Outras Receitas de Previdência ...	48.548,00
	84.327,40
32—RECEITAS PATRIMONIAIS	
321—Renda de Títulos	
10—Juros	108.143,50
322—Rendas de Capitais em Depósitos	
10—Juros de Depósitos de Movimento	33.656,90
40—Juros de Depósito a Prazo	4.102,90
80—Juros de Depósitos Diversos	336,70
	38.096,50

324—Renda de Cap. do Patrimônio Imobiliário	
20—Imóveis sob promessa de venda...	44.721,50
	190.981,50
33—RECEITAS DE ADMINIST GERAL	
339—Receitas Divs. de Admst. Geral	
90—Outras Receitas de Adm. Geral...	8.261,00
39—RECEITAS DIVERSAS	
391—Juros de Móra	710.551,90
392—Multas	8.355,00
	718.906,90
5—RECEITAS DE SERVIÇOS ANEXOS	
511—Receita do Patrimônio Imobiliário	
10—De Conjuntos Residenciais.....	8.572,00
512—Receita de Empres-timo Hipotecário	
10—Juros de Empres-Hipotecário	4.140,80
30—Quota de Adminis-tração e Fiscaliza-ção	379,60
	4.520,40
515—Diversas Rect. do Serv. Imobiliário	
90—Outras Rec. do Serv. Imobiliário..	84.352,70
	97.445,10
54—RECEITA DE ASST. DE SERVIÇO DE ASSISTENCIA MÉDICA	
548—Rec. Administração Serv. de Asst. Médica	499,30
549—Div. Rec. do Serv. de Asst. Médica	
10—Reversões de Ex. Anteriores.....	16.138,00
	16.637,30
	Cr\$ 7.368.212,80
D E S P E S A S	
41—DESPESAS DE PREVIDÊNCIA	
411—Benefícios	
10—Aposentadorias	
11—Ordinárias	596.436,60
12—Invalidez	1.347.685,50
13—Compulsória	241.161,50
14—Especial	347.533,90
	2.532.817,50
20—Pensões	1.783.500,30
412—Auxilio Pecunário	
10—Doença	93.961,40
20—Funeral	6.000,00
	99.961,40
413—Subvenções	
20—Contribuição para o S. A. P. S.	65.709,90
414—Diversas Despesas de Presidência	
10—Restituição de Con-tribuições	1.000,60
	4.482.989,70
42—DESPESAS PATRI-MONIAIS	
421—Despesas de Títulos	
10—Comissões Bancárias	468,10
20—Impôsto de Renda..	5.737,80
	6.205,90
43—DESPESAS DE ADMINIST. GERAL	
431—Pessoal	761.512,40
432—Material	30.787,40
433—Serviços de Terceiros	38.397,30
434—Encargos Diversos	93.298,80
435—Depreciações	37.586,10
	981.682,00

44—DESPESAS DIVERSAS

Despesas de Compulsória Especial	70.318,60
Outras Despesas Diversas	8.097,60
	73.416,20

61—DESPESAS DE SERVIÇOS ANEXOS

613—Dep. Administração Serv. Imobiliário	
30—Serviços de Terceiros	1.715,60
40—Encargos Diversos	44.721,50
	46.437,10

64—Desp. do Serv. Assistência Médica

641—Desp. de Ambulatório	
10—Pessoal	73.831,60
20—Material	4.494,00
30—Serviços de Terceiros	40,00
40—Encargos Diversos..	11.793,70
	90.159,30

646—Desp. Administ. Ser.	
Assist. Médica	
10—Pessoal	212.330,00
20—Material	31.752,50
30—Serv. de Terceiros..	236.519,50
40—Encargos Diversos..	44.919,00
50—Depreciações	10.670,50
	536.191,50
	626.350,80

Total da Despesa—Cr\$	6.196.981,70
Saldo do Exercício	1.169.231,10
	Cr\$ 7.366.212,80

Belém, 31 de dezembro de 1952.

(a) Américo Vespúcio da Silva Chagas

Diretor do Serviço de Contabilidade

Contador reg. CRC/0309

(a) Moacyr Bahia

Presidente

Confere com o original — Clélia S. de Mello—Escruturário "F"

(Ext.—Dia 5/3)

DIARIO DO MUNICIPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM

GABINETE
DO PREFEITO
ATOS E DECISÕES

DECRETO N. 4.874

O Prefeito Municipal de Belém,

usando de suas atribuições,

DECRETA:

Artigo único. A lotação dos funcionários integrantes do Quadro Único, da Prefeitura Municipal de Belém, aprovado pelo art. 2.º, do Decreto-lei n. 734, de 23 de dezembro de 1947, passa a figurar com as seguintes alterações:

I — Um (1) cargo da classe G, da carreira de "Fiscal", lotado na Diretoria da Fiscalização, passa a figurar na Seção de Projetos e Licenças, do Departamento Municipal de Engenharia, correspondente a tabela n. 29 (Lei n. 1.518, de 22/8/52).

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 25 de fevereiro de 1953.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO

Prefeito Municipal

DECRETO N. 4.875

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

nomear, efetivamente, nos termos do art. 15, item III, do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942, o Sr. Waldemar Augusto de Sousa Lira, para o cargo inicial da carreira de "Fiscal", classe G, lotado na Seção de Projetos e Licenças do D. M. E.

O Secretário Geral o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 25 de fevereiro de 1953.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO

Prefeito Municipal

Cumpre-se e publique-se.

Secretaria da Prefeitura, 25 de fevereiro de 1953.

Adriano Menezes

Secretário Geral

DECRETO N. 4.876

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

nomear, efetivamente, nos termos do art. 15, item III, do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942, Clara Assis para o cargo de Servente, classe D, lotado nas escolas reunidas "Franklin Roosevelt", vago com a exoneração de Sebastião Juraci Ribeiro, a partir do dia 2 de fevereiro corrente.

O Secretário Geral o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 26 de fevereiro de 1953.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO

Prefeito Municipal

Cumpre-se e publique-se.

Secretaria da Prefeitura, 26 de fevereiro de 1953.

Adriano Menezes

Secretário Geral

DECRETO N. 4.877

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo único. A lotação dos funcionários integrantes, do Quadro Único da Prefeitura Municipal de Belém, aprovada pelo art. 2.º, do Decreto-lei n. 734, de 23 de dezembro de 1947, passa a vigorar com a seguinte alteração:

I — Um (1) cargo da classe D, da carreira de "Servente", atualmente lotado na Diretoria da Fiscalização Municipal (Decreto n. 4.187, de 24/12/52), passa a figurar na Tabela n. 23, correspondente ao Serviço de Pronto Socorro do Departamento de Saúde e Assistência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 26 de fevereiro de 1953.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO

Prefeito Municipal de Belém,

DECRETO N. 4.878

Autoriza a concessão do aforamento de um terreno a Isaura Pires da Paz.

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições tendo em vista a Lei n. 1.517, de 17 de

julho de 1952, da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 1.º Fica concedido a Isaura Pires da Paz o aforamento do terreno situado na quadra: Travessa Castelo Branco, frente e 14 de Abril, na projeção dos fundos, no perímetro entre as ruas Conceição e Caripunas, de onde dista 35m,60; limitando-se a direita com o imóvel n. 980 e à esquerda com o de n. 686; medindo de frente 8m,50 por 55m,00 de fundos com área de 647m²,50.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 28 de fevereiro de 1953.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO

Prefeito Municipal de Belém

DECRETO N. 4.879

O Prefeito Municipal de Belém, resolve:

conceder, nos termos do art. 155, § 2.º, do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942, a D. Maria de Lourdes Vasconcelos Cardoso, ocupante efetiva do cargo isolado de Contabilista — padron O, lotada na Contadoria Geral do Departamento da Fazenda, sessenta (60) dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, com todos os vencimentos, a partir do dia 26/12/1952, de acordo com o laudo médico n. 30, datado de 20/2/53, do Serviço Médico Social do Departamento de Saúde e Assistência.

O Secretário Geral o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 2 de março de 1953.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO

Prefeito Municipal

Cumpre-se e publique-se.

Secretaria da Prefeitura, 2 de

março de 1953.

Adriano Menezes

Secretário Geral

PORTARIA N. 129

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições, tendo em vista que a Portaria n. 105, de 10 de fevereiro último, determinou ao Departamento do Patrimônio, Arquivo e Cadastro que exija, nos processos respectivos, certidão do registro de imóveis, comprovará que o requerente de terreno por aforamento não é proprietário de outro imóvel;

Considerando, porém, que tal prática tem se mostrado inoperante, de vez que nem sempre o proprietário de imóveis os têm registrados no cartório competente;

Considerando, ainda, que a grande maioria das pessoas que requerem terreno por aforamento são pobres e, por isso mesmo, ficam na impossibilidade de atender ao pagamento dos emolumentos cobrados nos referidos cartórios,

RESOLVE:

a) tornar sem efeito a Portaria n. 105, de 10/2/53;

b) determinar que o Departamento do Patrimônio, Arquivo e Cadastro, informe em cada petição de aforamento, se o requerente já foi anteriormente beneficiado com outro terreno ou se já é proprietário, por compra, doação, herança, etc., e, em caso afirmativo, a situação do mesmo, encaminhando o processo, devidamente informado à consideração desse Executivo.

Cumpre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 2 de março de 1953.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO

Prefeito Municipal de Belém,



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diario da Justiça

DO ESTADO DO PARA

ANO XX

BELEM — QUINTA-FEIRA, 5 DE MARÇO DE 1953

NUM. 3.797

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

6.^a Conferência ordinária do Tribunal Pleno, realizada em 11 de fevereiro de 1953, sob a presidência do Sr. Desembargador Augusto R. de Borborema.

Aos 11 dias do mês de fevereiro de mil novecentos e cinquenta e três, nesta cidade de Belém do Pará, na sala de conferências do Tribunal de Justiça, presentes os Srs. Desembargadores Augusto R. de Borborema, presidente; Curcino Silva, Nogueira de Faria, Arnaldo Lobo, Raul Braga, Mauricio Pinto, Inácio Guilhon, Antonino Melo, Silvio Péllico, Sousa Moita, e o Dr. E. Sousa Filho, procurador geral do Estado, foi aberta a sessão às 9,30 horas.

Lida e aprovada a ata da sessão anterior, deram início aos trabalhos, pela ordem seguinte:

PASSAGENS

Capital — Embargante, Assad Elias José Scuff; embargados, J. Kislanov & Irmão — O Desembargador Curcino Silva pediu julgamento.

Capital — Embargante, Raimunda Miranda de Aguiar, representante de suas filhas; embargados, Jofre de Sousa Jacob e outro — Idem, idem.

Conflito de jurisdição

Capital — Suscitante, o Dr. Juiz de Direito da 6.^a Vara; suscitado, o Dr. Juiz de Direito da 5.^a Vara — O Desembargador Arnaldo Lobo pediu julgamento.

Lista de antiguidade dos Magistrados

O Desembargador Rual Braga mandou dar vista à turma revisora.

Materia de constitucionalidade de lei

Cametá — Recorrente, o Dr. Juiz de Direito de Igarapé-Miri; recorridos, Siqueira & Batista — O Desembargador Sousa Moita pediu julgamento.

Cametá — Recorrente, o Dr. Juiz de Direito da Comarca de Igarapé-Miri; recorrido, Firmo Gaia — Idem.

ACÓRDÃO

Com os Acórdãos assinados, foram entregues, os seguintes feitos:

Pedido de registro nos assentamentos funcionais

Capital — Requerente, o Sr. Desembargador Mauricio Pinto — Pelo Desembargador Presidente.

"Habeas-corpus"

Capital — Impetrante, o Bacharel José Tomaz Maroja a favor de Benedito Marques — Idem.

Capital — Impetrante, o Bacharel José Leopoldo Brício, a favor de Raimundo Martins dos Santos — Idem.

Reclamação Crim

Cametá — Reclamante, Francisco Soares; reclamado, Raimundo Braga de Azevedo — Idem.

Pedido de providências

Capital — Requerente, o Bacharel Pedro Augusto de Moura Palha — Idem.

Mandado de Segurança

Capital — Requerente, a Prefeitura Municipal de Belém; requerido, o Egrégio Tribunal de Justiça — Pelo Desembargador Sousa Moita com a justificação de seu voto vencido.

PARTE ADMINISTRATIVA

O Sr. Des. Presidente declara aos seus pares que em virtude de já ter sido publicado o edital para inscrição ao concurso para juiz de direito da 1.^a entrância ia proceder o sorteio dos nomes dos dois desembargadores que irão representar o Tribunal na comissão de exame, tendo sido sorteado os Des. Curcino Silva e Arnaldo Lobo.

Licença para tratamento de saúde
Capital — Requerente, o Bacharel Eduardo Mendes Patriarcha, juiz de direito de Altamira — Concederam, unanimemente.

Pedido de férias

Capital — Requerente, o Bacharel Artêmio de Almeida Lins, juiz de direito de Chaves — Concederam, unanimemente.

JULGAMENTOS

"Habeas-corpus"

Capital — Impetrante, Benedito Ferreira da Silva, em seu favor — Denegaram a ordem em face das informações do Dr. Auditor da Justiça Militar, unanimemente.

Idem — Idem — Impetrante, o bacharel Evaldo Bonna, a favor de José Marques Maciel — Denegaram o pedido em face das informações do Dr. Juiz de Direito da 8.^a Vara de que o paciente já se encontra condenado, unanimemente.

Idem — Idem — Impetrante, o bacharel Francisco Pereira Brasil, a favor de Florentino Machado — Concederam a ordem, unanimemente.

Idem — Idem — Impetrante, Celso Flexa Nogueira em favor de João Monteiro Nogueira — Resolveram solicitar informações ao Dr. Juiz da 8.^a Vara, contra o voto do Des. Silvio Péllico que concedeu a ordem.

Pedido de desaforamento

Capital — Requerente, Azamor Favacho pelo seu procurador judicial — Deferiram o pedido para que o requerente seja submetido a Júri na Comarca de Castanhal contra o voto do Des. Mauricio Pinto que decidia pela Comarca da Vigia.

Recurso de Revista

Capital — Reclamante, Adriano Gomes Serrano Júnior e sua mulher; Reclamado, José Ferreira Diogo. Relator, Sr. Des. Sousa Moita — Preliminarmente, não conheciam do recurso por inacível na espécie, unanimemente.

Os demais julgamentos em pauta foram adiados.

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 12,30 horas, mandando eu, Luiz Faria, secretário, lavrar a presente ata, que subscrevi — Luiz Faria.

7.^a Conferência ordinária do Tribunal Pleno, realizada em 21 de fevereiro de 1953, sob a presidência do Sr. Desembargador R. de Borborema.

Aos vinte e um dias do mês de fevereiro de mil novecentos e cinquenta e três, nesta cidade de

face das informações do Juiz de Direito de Santarém, unânime-

mamente.

Idem — Idem — Apelante, Celso Flexa Nogueira, a favor de João Monteiro Nogueira — Concederam, contra os votos dos Des. Hurley, Mauricio e Antonino Melo.

Reclamação Crim

Capital — Reclamante, José Adamas Soares; Reclamado, o Dr. Pretor Criminal — Deferiram o voto do Des. Sousa Moita.

Reclamação Civil

Capital — Reclamante, João Batista Imbiriba; Reclamado, o Diretor do Departamento de Estradas de Rodagem — Deferiram a reclamação para que seja oficiado ao reclamado a fim de ser providenciado junto ao Conselho Rodoviário do Es-

tado a abertura do crédito da quantia a que tem direito o reclamante, e que deve ser coloca- da à disposição do Poder Ju-

diciário na pessoa do Presidente do Tribunal contra o voto do Des. Sousa Moita.

Idem — Idem — Reclamante, Maria da Silva Baía e seu filho; reclamado, o Dr. Pretor de Ana-

nindeua — Deferiram, em parte, para devolver à reclamante o prazo para usar do recurso legal contra os votos dos Des. Ignácio Guilhon e Antonino Melo que deferiram para excluir os honorários a que foi condenada a reclamante a pagar ao advogado, e Sousa Moita que a indefirira.

Os demais julgamentos foram adiados.

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 12,30 horas, mandando eu, Luiz Faria, Secretário, lavrar a presente ata, que subscrevi. — Luiz Faria.

JURISPRUDÊNCIA

ACÓRDÃO N. 21.493
Apelação Civil de Santarém

Apelante — Durval Dias Vieira

Apelado — Olinda Vieira de

Novoa e outros.

Relator — Desembargador Antonino Melo.

I — É agravável, "ex vi legis" a decisão que concede a medida preventiva da busca e apreensão, mas da decisão final que a mantém o recurso a interpor é da apelação. II — É nula e dá lugar à aludida medida a alienação, não autorizada pelo Juiz, de bens que se dizem doados, em vida, pelo de cuius, a alguns de seus filhos por meio de documento des- tituído de valor jurídico, sem embargo da hipótese da alegada falsidade da assinatura nele firmada, desde que os bens a que se refere, sujeitos à colação e, portanto, retornados ao acérva hereditário, não poderiam ser alienados pelo inventariante, sem autorização judicial.

Vistos, relatados e discutidos os fundamentos das alegações, de

DIÁRIO DA JUSTIÇA

tonino Melo — Silvio Péllico — Sousa Moita. Fui presente, E. Sousa Filho.

ACÓRDÃO N. 21.501.
Recurso crime "ex-officio" de Igarapé-miri

Recorrente — O Dr. Juiz de Direito da Comarca.

Recorrido — Dinério Marques. Relator — Desembargador Ignácio Guilhon.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso crime "ex-officio" da Comarca de Muñá em que é recorrente o Dr. Juiz de Direito, e recorrido, Dinério Marques;

Acordam os membros da Segunda Câmara Criminal, em negar provimento ao recurso, para manter, como mantida fica a decisão recorrida, que foi calculada na lei e nas provas dos autos.

O digno dr. Juiz a quo, absolvendo o réu, reconhecendo em seu favor a legítima defesa, bem decidiu, pois, das provas dos autos, se verifica que o denunciado corria da vítima que o perseguia armada de faca, e vendendo-se prestes a ser alcançado por ela, penetra em casa de Sizenando da Cunha, tentando ainda livrar-se de José de Sousa, a vítima.

José também penetra naquela casa, sempre armado de faca, e o réu, na iminência de ser morto lança mão de uma espingarda que se achava pendurada na parede e detona a mesma em direção a José, mantendo-o.

Antes disso, o réu fôra agredido por José, homem turbulentão e perigoso, que já havia agredido uma velhinha.

Ficou, pois, bem caracterizada a legítima defesa, pelo que justificou a sentença recorrida.

Belém, 27 de fevereiro de 1953.
(a) Augusto R. de Borborema, presidente — Ignácio Guilhon, relator — Maurício Pinto — Antonino Melo — Silvio Péllico. Fui presente, E. Sousa Filho.

(a) Luiz Faria, secretário.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Anúncio de julgamento da 1.ª Câmara Criminal

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Sr. Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 9 de março corrente para julgamento dos seguintes feitos:

Recurso crime "ex-officio" — Ponta de Pedras — Reclamante — O Dr. Juiz de Direito da Comarca — Reclamado, Jorge Pamplona da Silva. Relator, Sr. Des. Curcino Silva.

Apelação Crime — Capital — Apelante, Fauze Ferreira Jordy — Apelado, João Pires Barata de Araújo. Relator, Sr. Des. Curcino Silva.

Idem — Idem — Bragança — Apelante, Maurício de Sousa Cruz — Apelada, A Justiça Pública. Relator, Sr. Des. Jorge Hurley.

Idem — Idem — Soure — Apelante, A Justiça Pública — Apelados, Rodrigo Antônio Ferreira e outros. Relator, Sr. Des. Raul Braga.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 2 de março de 1953. — Luiz Faria, secretário.

Tavernard e a senhorinha Marizete de Almeida Pereira.

Ela diz ser solteira, natural do Pará-Belém, comerciária, domiciliada nesta cidade e residente à Travessa Quintino Bocaiuva, 392 filho de Raimundo de Alencar Tavernard e de Dona Anna de Sousa Tavernard.

Ela é também solteira, natural do Pará, Maracanã, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Travessa Carlos Gomes, 109, filha de Januário Pereira e de Dona Ledoina Conceição Persira.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 25 de fevereiro de 1953.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta Capital, dató e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T. — 4696 26|2 e 5|3 Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Fernando Pantoja Fontenelle e a senhorinha Otacília Pimenta Cardoso.

Ela diz ser solteira, natural do Maranhão, conferente de carga, domiciliada nesta cidade e residente à Rua 28 de setembro, 140, filho de Joaquim Alves Fontenelle e de Dona Julia Pantoja Fontenelle.

Ela é também solteira, natural do Pará, comerciária, domiciliada nesta cidade e residente à Travessa 3 de maio 475, filha de Francisco Madureira Cardoso e de Dona Celestina Madureira Cardoso.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 25 de fevereiro de 1953.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta Capital, dató e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T. — 4695 — 26|2 e 5|3 Cr\$ 40,00)

JUIZO DOS FEITOS DA FAZENDA

Citação com o prazo de 30 dias

O Doutor Milton Leão de Melo Juiz de Direito da 6.ª Vara e dos Feitos das Fazendas Públicas Municipais e Estaduais, por nomeação legal etc.

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Mauro Silva e a senhorinha Maria Bentes de Moraes

Ela diz ser solteira, natural do Pará, Marapanim, comerciário, domiciliada nesta cidade e residente à Travessa Curuzú, 858, filho de Baroni Blanco da Silva e de Dona Joana Silva.

Ela é também solteira, natural do Pará, Marapanim, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua Domingos Marreiros, 878, filha de Dona Iná Bentes de Moraes.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 4 de março de 1953.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta Capital, dató e assino com a rubrica de que faço uso. — (a) Regina Coeli Nunes Tavares.

(T. — 4734 5 e 12|3 Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Milton Andrade e a senhorinha Maria Smith da Silva Lima.

Ela diz ser solteiro, natural do Pará, mecânico, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. 9 de Janeiro, 1031, filho de Francisco Florentino de Andrade e de Dona Maria Andrade.

Ela é viúva, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. 9 de Janeiro, 1031, filha de Benjamin Goda de Deus e Silva e

que requer a citação do suplicado e sua mulher, se casado for, para assistirem a todos os termos da prestação acção até final, sob pena de revolta e mais cominações em direito. Protesta-se por todos os generos de provas legais admitidas em direito e, P. Deferimento. Belém, 8 de Janeiro de 1953. (a) Amilard Nunes. Em cuja petição

foi exarado o seguinte despacho: D. e A. como requer. Belém..... 8-1-951. (a) João Beuto. Expedido o competente mandado foi pelo oficial de justiça encarregado da diligência certificado sobre o foreiro em lugar incerto e não sabido, razão porque mandou passar o presente edital com o teor do qual ficam Dr. Emílio Moraes Dias, e sua mulher, se casado for, citados para no prazo estipulado por este Juizo, isso é de 30 dias, que correrão em cartório, depois da publicação deste à vista, tomar conhecimento da presente acompanhando-a em todos os seus trâmites legais até instar julgamento. E para constar mandei diligênciografe este que vai anexo na porta dos auditórios neste Juizo. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 12 dias do mês de fevereiro do ano de 1953. Eu, José Noronha da Motta, escrivão que subscrevo, (a) Motta Leão de Melo.

(T. — 4692 — 25|2 e 5|3 Cr\$ 180,00)

JUIZO DE DIREITO DA 8.ª VARA DA COMARCA DA CAPITAL

Repartição Criminal

(2.º Pretório)

O Dr. Eduardo Tavares Cardoso, 3.º Pretor Criminal, resp. p/ 2.ª Pretoria, etc.

Faço saber que a este Juizo foi oferecida denúncia pelo 2.º Promotor Público da Capital contra Carlos da Silva Ergea, pelo crime previsto no artigo 17º do Código Penal, por haver no dia 17 de novembro de 1942, entre das 23 horas, nesta capital, praticado Lesões Corporaes em José Francisco de Menezes,

E porque em cumprimento ao mandado da citação do referido réu, tenha o oficial de justiça incumbido dessa diligência, certificado não o haver encontrado, mandei que se passe o mesmo edital, por meio do qual fizer chegar o dito Carlos da Silva Ergea, num prazo de 15 dias, para comparecer nessa Pretoria no dia 14 de março entrante, às 10 horas (G), na sala das audiências da 2.ª Seção Criminal, afim de ser interrogado e se ver processar sob pena de revolta.

E para que chegue essa notícia ao seu conhecimento, passou-se o presente edital que será publicado pela imprensa, oficial e afixado no local de costume, 12 de fevereiro de 1953. Eu, Wldeberto Ribeiro da Silva, escrivão, o diligenciou e subscrevi. O Pretor. — (a) Eduardo Tavares Cardoso.

(G. — Dia 5|3)

JUIZO DOS FEITOS DA FAZENDA

Citação com prazo de 30 dias

O Doutor Milton Leão de Melo, Juiz de Direito da Sexta Vara e dos Feitos das Fazendas Públicas, Estadual e Municipal, por nomeação legal etc.

Faço saber que a este Juizo foi apresentada pela Prefeitura Municipal de Belém, uma petição cujo teor é o seguinte: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda. Diz a Prefeitura Municipal de Belém, por seu procurador infra-assinado que, conforme consta do livro de termos de aforamento, n. 11, fls. 150, encontra-se lavrado em nome do Dr. Emílio Moraes Dias, um terreno sito no quartelão 11, a estrada do Boulevard, medindo 50 braças de frente, por 140 ditas de fundos. Sucede porém, que estando dito terreno em atraço com o pagamento dos fôrões a partir do ano de 1861, 89 anos de débito para com a fazenda Municipal, no valor total de Crs 1.783,74, inclusive multa regulamentar, conforme se vê do documento junto, vem a suplicante propor contra o referido foreiro a presente ação ordinária a que se refere o artigo 692, do Código Civil Brasileiro, afim de ser declarada extinta a entiteuse, nos termos do caso 11 do citado artigo, voltando o imóvel a incorporação do Patrimônio Municipal, para o

Ela diz ser solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. 9 de Janeiro, 1031, filha de Raimundo de Alencar Tavernard e de Dona Anna de Sousa Tavernard.

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Raimundo de Alencar

de Belém, por seu procurador infra assinado, que deu em aforamento a José Olimpio Gomes, o terreno sito nesta cidade, à Travessa Barreto (V. Iclaraci), à Q. 2º lotes 1 e 2, medindo 22,00 de frente por 66,00 de fundos. Sucece, porém, que não lhe tendo sido pago os valores respectivos, correspondente aos anos de 1910 a 1952, num total de Cr\$ 900,90, inclusive multa, como prova o documento juntado, está extinta a enfeiteus (art. 692, n. 11 do Cód. Civil), pelo que pede a V. Excia. se digne de mandar citar o suplicado e sua mulher, se casado for, para todos os termos da presente ação ordinária, sob pena de revellia, em virtude da qual deverá ser o aforamento declarado extinto, consolmando-se o domínio direto com o útil e voltando o terreno aforado a ser incorporado ao patrimônio da suplicante, tudo com a condenação do suplicado nas custas. Indica como prova o depoimento pessoal do suplicado, pena de confessos, testemunhas, documentos, vistorias e o mais necessário à defesa do seu direito. Térmos em que, P. Deferimento. Belém, 30 de Setembro de 1952. (a) Amilard Nunes. Despacho: Em cuja petição foi exarado o seguinte despacho: Cite-se para os fins requeridos Belém, 1 de Outubro de 1952. (a) Milton Leão de Melo Expedido o competente mandado foi pelo oficial de Justiça encarregado da diligência certificado estar o foreiro em lugar incerto e não sabido, razão porque mandei passar o presente edital, com o teor do qual ficam José Olimpio Gomes, e sua mulher, se casado for, citados para no prazo de 30 dias, que correrão em cartório, depois da publicação deste, a virem tomar conhecimento da presente ação, acompanhando-a em todos os seus trâmites até final julgamento, pena de revellia. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos três (3) dias do mês de março do ano de mil novecentos e cinquenta e três (1953) Eu, José Noronha da Mota, escrivão.

(T. - 4744 - 5, 15 e 25|353 Cr\$ 180,00)

COMARCA DA CAPITAL

Citação com o prazo

de trinta (30) dias

O Doutor Milton Leão de Melo, Juiz de Direito da Sexta Vara Cível da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

Faz saber que por parte de Braz da Silva & Companhia me foi apresentada a seguinte petição:

"Exmo Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará.

I — Diz Braz da Silva & Cia., sociedade mercantil, que anteriormente se distinguiu pelas firmas Reis & Cia. Ltda., Reis & Cia. e Costa, Silva & Cia. Ltda., com sede nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, à Travessa D. Pedro, 603, que

há vários anos, explora, no citado imóvel, o comércio de gêneros alimentícios, estando a última alteração de seu contrato arquivada na Junta Comercial do Pará, a 4 de abril de 1952, sob n. 126.

II — Por escritura pública de 23 de setembro de 1946, lavrada a fls. 172 do livro 174 das notas da tabaúba Joana Diniz, desta Capital, inscrita a 25 de outubro de 1947, sob o n. 2.887, à página 178 do livro 4-B do Registro de Imóveis (2º Ofício) desta Comarca, Dona Custódia Augusta do Carmo, portuguesa, viúva, proprietária, domiciliada e residente em Portugal, arrendou à postulante, sob a firma Reis & Cia. Ltda., pelo prazo de sete (7) anos consecutivos, a terminar a trinta e um (31) de agosto do ano corrente de mil novecentos e cinquenta e três (1953), sob as cláusulas e condições constantes mencionada escritura, inclusive o aluguel mensal de quinhentos cruzeiros ... (Cr\$ 500,00), o terreno edificado com o prédio sob os números quinhentos e oitenta e nove (589) a seiscentos e três (603), à Travessa D. Pedro, nesta Cidade de Belém, afirmando, clara e precisamente que as condições para essa renovação são as seguintes:

Primeira: — O prazo de arrendamento do prédio sob os números quinhentos e oitenta e nove (589) a seiscentos e três (603), à Travessa D. Pedro, nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, será de sete (7) anos consecutivos, a contar de primeiro (1º) de setembro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), para terminar em igual dia e mês de mil novecentos e sessenta (1960). Segunda: — A renda ou aluguel será de seiscentos cruzeiros (Cr\$ 600,00) mensais, pagos até o décimo dia do mês seguinte ao vencido.

Terceira: — A locatário obriga-se a fazer os reparos necessários para a conservação do imóvel, como sejam: pinturas e os demais consertos que o imóvel

como demonstram os anexos comprovantes de quitação dos impostos de renda (documentos números 3, 4, 5, e 6), sindical (documentos números 7, 8, 9 e 10) de indústrias e profissões (documentos números 11, 12, 13 e 14) e de consumo (documentos números 15, 16, 17 e 18), referentes aos exercícios de mil novecentos e quarenta e nove (1949) a mil novecentos e cinquenta e dois (1952), estando ainda quite do pagamento do aluguel (documento n. 19).

IV — Consta à peticionária que a locadora faleceu em Portugal, deixando herdeiros, entre os quais um sobrinho Antônio Augusto Lopes Ferreira, português, também domiciliado e residente na República Portuguesa.

V — Assim sendo, Braz da Silva & Cia. vem, pela presente, propor contra Dona Custódia Augusta do Carmo ou seus herdeiros legítimos ou testamentários, a competente ação renovatória do contrato de locação do prédio sob os números quinhentos e oitenta e nove (589), a seiscentos e três (603), à Travessa D. Pedro, nesta Cidade de Belém, afirmando, clara e precisamente que as condições para essa renovação são as seguintes:

Primeira: — O prazo de arrendamento do prédio sob os números quinhentos e oitenta e nove (589) a seiscentos e três (603), à Travessa D. Pedro, nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, será de sete (7) anos consecutivos,

a contar de primeiro (1º) de setembro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), para terminar em igual dia e mês de mil novecentos e sessenta (1960).

Segunda: — A renda ou aluguel será de seiscentos cruzeiros (Cr\$ 600,00) mensais, pagos até o décimo dia do mês seguinte ao vencido.

Terceira: — A locatário obriga-

necessitar. Quarta: — Pelos reparos, consertos e demais benfeitorias, não poderá a locatária pedir indenização.

Quinta: — A locatária poderá sublocar o imóvel, em parte ou em sua totalidade, cientificando a locadora. Sexta: — No contrato de sublocação deverão constar obrigatoriamente as cláusulas terceira e quarta.

Sexta: — A locatária fica assegurado o direito de transferir o presente contrato, com todos os direitos e obrigações, a quem melhor lhe convier, cientificando a locadora. Oitava: — A locatária terá direito à renovação do presente contrato em igualdade de condições ao melhor ofertante. Nona: — No caso de falecimento da locadora ou venda do prédio a terceiros, o presente contrato será respeitado em todas as suas cláusulas, como também a locatária terá preferência à aquisição do prédio, em caso de venda do mesmo, desde que não haja prejuízo para a locadora. Décima: — A parte contratante que, em ação judicial, for condenada como infratora de qualquer das cláusulas deste contrato, pagará à outra, a título de multa, honorários do advogado da parte vencedora e custas, quantia correspondente a dez por cento (10%) sobre a renda durante o prazo contratual, sem prejuízo da ação por perda e danos que, no caso, couber.

Décima Primeira: — O presente contrato, com seus onus e vantagens, passará aos herdeiros e sucessores das partes contratantes. Décima Segunda: — O fôro de Belém do Pará fica eleito para a propositura de qualquer ação com fundamento neste contrato.

VI — Nesta conformidade, Braz da Silva & Cia., requer se digne V. Excia. de mandar citar, por edital, Dona Custódia Augusta do Carmo ou seus herdeiros legítimos ou testamentários, inclusive o precitado senhor Antônio Augusto Lopes Ferreira, bem como que essa citação seja feita por mandado na pessoa da procuradora de Dona Custódia Augusta do Carmo e atual encarregada

DIÁRIO DA JUSTIÇA

da do recebimento dos alugueis, sociedade industrial e mercantil. Mourão Ferreira, Comércio e Industria, S. A., que anteriormente se distingua pela firma Mourão Ferreira & Cia. com sede nesta Cidade, para responderem à presente ação, contestando-a, se quiserem, processando-se a demanda de acordo com as disposições do decreto 24.150, de 20 de abril de 1934, com as alterações constantes do título XI do livro IV do Código do Processo Civil Brasileiro ratificadas pelo § 2º do artigo 1º da lei 1.300, de 28 de dezembro de 1950, cuja vigência foi prorrogada pela lei 1.708, de 23 de outubro de 1952, devendo ser decretada a renovação do contrato de locação nos termos da proposta ora apresentada, condenados a ré ou os réus nas custas e demais pronunciações de direito.

VII — Declarando que, para efeitos fiscais, é de Cinquenta Mil e Quatrocentos Cruzeiros..... (Cr\$ 50.400,00), o valor da presente ação, a autora indica como provas o depoimento pessoal da ré ou dos réus, desde já requerido, sob a pena de confissão, a inquirição de testemunhas, cujo rôl será oportunamente apresentado, a produção de documentos, e as que se fizerem necessárias no curso da demanda.

Juntando a esta, além dos documentos já mencionados, uma procuração, a petiционária.

Espera deferimento.

Belém, 27 de fevereiro de 1953.

Pp. Aldebaro Cavaleiro de Macêdo Klautau"

"Ao Senhor Doutor Juiz de Direito da Sexta Vara. Em, 27-2-53. Miranda. D. e A. com os documentos anexos, faça-se a citação na forma requerida, sendo de trinta dias o prazo do edital. Belém, 27 de fevereiro de 1953. Milton Melo". "Ao Sr. Escrivão do 4º ofício. Em, 28-2-53. Miranda". Em virtude do despacho acima exarado, foi expedido o presente edital, com o prazo de Trinta Dias, pelo teor do qual fica citada D. Custódia Augusta do Carmo,

ou seus herdeiros legítimos ou testamentários, inclusive o precitado Antônio Augusto Lopes Ferreira para responderem aos termos da citada ação, sob as penas requeridas na dita petição. E para que chegue ao conhecimento de todos os citados e demais interessados, será este edital publicado pela Imprensa Oficial e em jornal de grande circulação, e afixado no lugar do costume no edifício do Forum. Dado e passado nesta cidade de Belém, do Pará, aos 28 dias do mês de fevereiro de 1953. Eu Lúcio Lopes Maia, escrivão, subscrevo. (a) Milton Leão de Melo.

(Ext. — Dia 5|3)

COMARCA DA CAPITAL

O Doutor Julio Gouveia, Juiz de Direito da 7.ª Vara, da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia vinte e quatro (24) do mês corrente, às dez (10) horas, à porta da sala deste Juizo, pelo porteiro dos auditórios, irá a público pregão de venda e arrematação o seguinte bem pertencente à herança de Percilina Miranda de Araújo: — Barraca sita nesta cidade, à Rua Mundurucús, trecho compreendido entre as Travessas Catorze de abril e Três de Maio, n. 1802, confinando de um lado com o imóvel n. 1800, de propriedade de Maria Isabel Cavalcante e de outro lado com o imóvel n. 1804, de propriedade de Andrade Santos da Silva, edifica-

da em terreno de propriedade de terceiros; sendo construção antiga, reformada, terrea, edificada no interior de um terreno cuja parte frente é cercado por ripas e taboados de madeira e porta de madeira de entrada. Par intermédio de uma área de terreno se vai ter à verdadeira construção que é servida por uma porta de entrada e por duas janelas de frente e constituída das seguintes dependências: sala de visitas, corredor de passagem e alcova soalhadas de cupiúba e sem forro; um dormitório e varanda de jantar de chão batido e sem forro; cozinha de piso cimentado; aparelhos sanitários independentes externos e cimentados. Com as paredes de tabique e enchimento; coberto de palhas de ubussú; desprovida de plástica, em bom estado de conservação e situada em local não considerado bom, avaliada em Cr\$ 15.000,00.

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e lugar acima referidos, a fim de dar o seu lance ao porteiro dos auditórios, devendo ser aceito o de quem mais oferecer sobre a avaliação. O comprador pagará à banca o preço da arrematação, as comissões do escrivão e do porteiro, as custas da arrematação e a respectiva Carta de Arrematação. E para que chegue ao

conhecimento de todos, será o presente afixado no lugar do costume e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 2 de março de 1953. Eu, Marieta de Castro Sarmento escrivã o escrevi. —

(a) Julio Gouveia.
(Ext. — Dia 5|3)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
(Seção do Estado do Pará)

De conformidade com o art. 16 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, fago público que requerei averbação em sua Carteira de Identidade Profissional e em sua ficha de assentamentos da prorrogação, em caráter permanente, da provisão para advogar na Comarca de Santarém, concedida pelo Tribunal de Justiça deste Estado, o advogado provisionado Joaquim de Almeida e Silva, brasileiro, solteiro, domiciliado e residente na Comarca de Santarém, neste Estado.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Pará, em 28 de fevereiro de 1953. — (a) Emílio Uchôa Lopes Martins, 1º secretário.

(Ext. — 1, 3, 4, 5 e 6|3)

De conformidade com o art. 16 do Regulamento a que se refere o Decreto-lei n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1951, fago público que requerei inscrição no Quadro dos Advogados desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, por transferência da Seção do Estado do Amazonas, o bacharel Carlos Guilherme Pequeno Franco, brasileiro, casado.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, em 28 de fevereiro de 1953. — (a) Emílio Uchôa Lopes Martins, 1º secretário.

(Ext. — 1, 3, 4, 5 e 6|3)